CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0619/23, de autoria do Nobre Vereador Armandinho Ferreiro, que dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Projeto semelhante encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 0249/23, de autoria dos Nobres Vereadores Rute Costa e Camilo Cristófaro, que dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no Município de São Paulo, a fim de não gerar incômodos aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 0249/23.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

TONINHO VESPOLI
Relator

Matéria RELCOM 140/2024. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 15/03/2024 e juntado ao PL 619/2023 por Hugo Zanoni Harbs. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=532407.